

Regulamento Interno do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Informática da Universidade da Beira Interior

O Regulamento Interno do Ciclo de Estudos Conducente ao Grau de Mestre em Engenharia Informática, adiante designado de MEI, da Universidade da Beira Interior, adiante designada UBI ou Universidade, regulamenta o disposto no artigo 26º do Decreto-Lei 74/2006 de 24 de Março (adiante designado de DL 74/2006) com a redação dada pelo Decreto-Lei 63/2016 de 13 de Setembro de 2016, e no artigo 1º do Regulamento do Grau de Mestre na UBI, publicado no Diário da República 2ª Serie, nº 243, parte E, no dia 21 de Dezembro de 2016, como Despacho 15358/2016 da UBI, adiante designado de RGMUBI.

Artigo 1º

Normas orientadoras do trabalho de dissertação

1. A dissertação carece da elaboração prévia dum plano de trabalho detalhado que deverá ser assinado pela equipa de orientação e pelo mestrando. Este plano de trabalho deve ser proposto e coordenado por um Professor (o orientador), o qual assumirá total responsabilidade pela orientação da dissertação. No plano deverá constar o sumário, os objetivos, a bibliografia relevante, o cronograma, e os resultados esperados.
2. As propostas de planos de trabalho envolvendo parceiros externos à UBI, elementos da equipa de orientação incluídos, devem ser acompanhados de adenda ao protocolo de cooperação institucional entre a UBI e a instituição parceira, onde se devem definir como se cumpra o disposto do artigo 16 do RGMUBI, como se reparte o usufruto dos resultados do plano de trabalho, se salvaguarda, em proporção do envolvimento, os interesses das partes envolvidas (UBI, mestrando, orientadores e parceiros).
3. O processo de atribuição de alunos a planos de trabalho é calendarizado anualmente pela Comissão Científica de Curso do MEI, adiante designada de CCC e é constituída da seguinte forma:
 - a) Fase de receção de propostas de plano de trabalho
 - b) Fase de publicação e de consulta de propostas de plano de trabalho
 - c) Fase de atribuição de alunos a propostas de planos e trabalho
4. No contexto da alínea b) do artigo 20 do DL 74/2006, a dissertação é, no MEI e em exclusivo, um trabalho de investigação de natureza científica versando um tema de uma área de conhecimento da Informática. A elaboração da dissertação envolve a

Departamento de
Informática

delimitação do objeto de estudo, a seleção fundamentada das metodologias para a sua abordagem, a recolha de informação e bibliografia pertinentes, a conceção de uma hipótese de trabalho, a implementação do trabalho teórico, experimental ou laboratorial, e a análise crítica dos resultados obtidos.

5. Neste trabalho, o estudante deverá desenvolver a sua capacidade de iniciativa, autonomia, pesquisa e síntese na resolução do problema proposto, sob a orientação dos elementos da equipa de orientação.
6. A dissertação representa um contributo original ou relevante para a área do conhecimento em que se integra, tomando em conta o estado da arte na especialidade, e salvo casos devidamente justificados, não deverá ultrapassar as 120 páginas.

Artigo 2º

Equipa de Orientação

1. A constituição da equipa de orientação deve integrar um Professor Doutor do Departamento de Informática. Este deverá fornecer à CCC e em complemento à proposta de plano de trabalho, todas as justificações requeridas pelo disposto no artigo 20 do RGMUBI para a elaboração do parecer pela CCC.
2. A equipa de orientação é designada pelo Presidente do Conselho Científico Departamental, sob parecer da CCC.

Artigo 3º

Especificidades do regime de avaliação da dissertação

1. A avaliação da Dissertação resulta da avaliação da Unidade Curricular de Dissertação de Mestrado da qual o Diretor de Curso é regente. A avaliação deverá tomar em conta o relatório final de dissertação (que deverá descrever o trabalho desenvolvido ao longo do ano letivo) e a apresentação e defesa pública realizada pelo estudante. O regime de avaliação que consta dos critérios de avaliação da Unidade Curricular é conduzido pelo regente, segundo o disposto no artigo 17º do RGMUBI e aprovado pela CCC.
2. Sendo a dissertação uma unidade curricular anual poderá haver uma apresentação pública no final do primeiro semestre descrevendo o estado da arte, os trabalhos realizados e previsão dos trabalhos a desenvolver até ao final da dissertação.
3. O júri é constituído segundo o disposto no artigo 22º do DL 74/2006, tendo obrigatoriamente de um dos elementos do júri ser exterior à Universidade da Beira Interior.
4. A nomeação do júri é efetuada segundo o disposto no artigo 20 do RGMUBI.

Artigo 4º

Aplicação e casos omissos

Este regulamento aplica-se a todas as situações relacionadas com o ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Engenharia Informática a funcionar na UBI. Casos omissos serão tratados pontualmente pela CCC.